

EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.299.563/0001-10, com o valor total de R\$ 218.697,93 (duzentos e deztoito mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), conforme Proposta Comercial apresentada, que irá onerar a dotação orçamentária nº 46.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00 do orçamento vigente conforme Nota de Reserva nº 63.415/2021, devendo os recursos serem apropriados dentro do exercício vigente, devendo os recursos serem apropriados dentro do exercício vigente. Em consequência, ADJUDICO o objeto do presente certame para a empresa vencedora.

III - No futuro contrato, ficam DESIGNADOS, nos seguintes termos: FISCAL: PAULO DE TARSO FIALHO DIAS RF 752.628.4 e como FISCAL SUPLENTE: ELIAS LOPES GOMES JUNIOR RF 707.192-2, em conformidade com o Decreto Municipal nº 58.873/14.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 08/12/21, PG. 86, POR INCORREÇÕES

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO SOB A MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 09/SUB-JT/21 - Às 15h, do dia 07 de dezembro de 2021, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Subprefeitura Jaçanã / Tremembé – SUB-JT, composta pelos membros abaixo indicados, declara reaberta a sessão pública referente a licitação por Convite nº 09 / SUB-JT / 21 – Processo Administrativo nº 6043.2021/0002481-5, que tem objeto: Revitalização de área Pública – Implementação de Jardim de Chuva na Rua Colibris da Serra, Vila Ayrosa... - MENOR PREÇO GLOBAL. A Comissão, Antoninho de Abreu – CPF 669.824.568-20 - Presidente e respectivos membros: Renato de Almeida Doi – CPF 273.845.368-63, Lucimara Amaral da Costa – CPF 236.729.942-00, Odário Pinto da Silva – CPF 938.985.178-53, Sílvia Inácio de Souza Nascimento - CPF 131.858.988-69, Paulo de Tarso Fialho Dias - CPF 043.247.848-50, Adelaide Bidin Pavan - CPF 074.727.688-98 e secretária: Dalila Alves do Carmo – CPF 321.750.498-41. O senhor Presidente retomando os trabalhos da sessão anteriormente suspensa para a interposição de recursos, bem como de contrarrazões. Assim, a empresa AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ Nº 04.659.640/0001-69 interpôs tempestivamente memoriais de Recurso em face da classificação da proposta da empresa CENTURY CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob a motivação de que “a proposta da empresa vencedora estão em desacordo com a legislação vigente”. Em razão do teor da motivação apresentada pela Recorrente, os autos foram remetidos à área técnica para análise do quanto exposto por aquela. Em sua análise a área técnica menciona que todas as empresas em suas propostas se utilizaram da TABELA SIURB com preços de referência em JANEIRO/21 não havendo razão para desclassificação da vencedora. Isto posto, o Recurso é conhecido pela Comissão, mas em seu mérito NEGA-LHE provimento, por tais razões e com fulcro no que dispõe o artigo 109, em seu parágrafo 4º, fará subir o presente à autoridade competente para decisão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que lida pelo Senhor Presidente é assinada pelos membros. Isto posto o Sr. Presidente declara suspensa a sessão para aguardar decisão da autoridade..

COMUNICADO – A SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação referente ao PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0003302-4 que trata de procedimento licitatório sob a MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SUB JT/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de Revitalização, Readequação e Requalificação na Rua Freire Bastos e Rua Capitão Rubens, Parque Eduí Chaves., torna público que a empresa POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, interpôs Recurso contra a decisão desta Comissão Permanente que em sua ata referente ao certame em referência, publicada em DOC de 01/12/21, a desclassificou, sendo que a mesma tinha oferecido o melhor preço e por consequência considerou como a melhor proposta a da empresa PENASCAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI. Isto posto, às demais licitantes dá-se conhecimento para que possam exercer o direito de manifestação, em especial a empresa Recorrida para oferecimento de contrarrazões.

6043.2021/0001778-9 - Licitação: Dispensa

Despacho indeferido

Interessados:

DESPACHO:

I - Em face do RECURSO, contra decisão do Senhor Pregoeiro, interposto pela licitante RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI-EPP CNPJ nº 23.035.197/0001-08, alegando, em apertada síntese, que: diante do atestado de qualificação técnica apresentado fica claro que quem emitiu se trata justamente da certificadora que irá emitir o próprio certificado ou seja , qualquer órgão que licita e exige qualificação técnica busca por meio desta exigência avaliar a capacidade do licitante (prestador de serviço) de atender o consumidor final, posição na qual o órgão se encontra. E neste atestado quem atesta é o próprio Agente Certificador que será beneficiado na venda sendo óbvio o seu interesse em que a empresa AR RP vença, fato este que pode ser confirmado em simples diligência na cadeia hierárquica da ICP BRASIL e poderão verificar que em sua proposta a empresa oferta a marca do certificado AC SOLUTI à mesma empresa que emite o certificado. Em sede de CONTRARRAZÕES, a licitante vencedora, também em apertada síntese, declara que: As empresas enquadradas como AR's, terão sua capacidade técnica aferida quando da comprovação da efetiva emissão/ entrega do objeto à terceiros, pois, uma vez sendo vinculada as AC's, estas poderão aferir a sua a capacidade de venda e emissão, haja vista não ser a própria AC a responsável pela emissão/interface dos certificados aos clientes, e sim as AR's. Melhor dizendo, uma vez sendo as Autoridades de Registro as titulares pela interface para emissão de certificados digitais entre as Autoridades Certificadoras e os clientes finais, possuirão estas inclusive capacidade de venda direta e entrega aos seus compradores quando da comercialização do produto, é o que fora declarado. Juntando outras decisões de outros órgãos aceitando tais atestados de capacidade técnica. Em ato contínuo, sobreveio a manifestação do Pregoeiro nos seguintes termos: Sopesando-se as argumentações contrapostas pelas licitantes verifica-se que o cerne da questão reside no fato da existência de óbice técnico ou legal acerca da emissão de atestado de capacidade técnica por empresa certificadora, a qual não teria característica de empresa consumidora ou destinatária final do produto/serviço, mas fornecedora do objeto. Sustentando suas argumentações, ambas apresentaram julgados administrativos, com pareceres convergindo e colidindo com tal possibilidade, mas vale ressaltar que a legislação pertinente é omissa quanto a isso, bem como nosso edital não possui dispositivo que formalize tal impedimento, restando, ao nosso ver, superada a questão legal, tanto quanto a questão técnica, já que o atestado de capacidade técnica é fornecido por empresa certificadora, a qual também é garantidora da execução do serviço ora contratado, restando inequívoco que o objeto da licitação poderá ser concretizado de fato, sem riscos à Administração. Assim sendo, este pregoeiro mantém sua posição quanto a habilitação da empresa AR RP Certificação Digital Eireli, contudo, por força legal, em sede de recurso, encaminho o presente para a competente decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do certame em apreço. Tendo em vista que, não houve a RETRATAÇÃO por parte do Senhor Pregoeiro. Pela competência a mim outorgada na conformidade inciso VII do artigo 38 e com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o inciso IX do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/2002, com incisos II e III do artigo 5º-A e com os incisos XIV e XVII do artigo 5º-B do Decreto Municipal nº 43.406/2002, com os incisos V e VI do artigo 3º do Decreto Municipal nº 46.662/2005, com o inciso I, § 2º do artigo 18 do Decreto nº

44.279/2003 e com os incisos V e VI do artigo 3º do Decreto Municipal nº 46.662/05, ACOLHO a manifestação do Senhor Pregoeiro. Razão pela qual, RECEBO o recurso, por atender as formalidades legais, para no mérito NEGAR provimento.

II - Mantendo dessa forma, a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao certame licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 05/USUB-JT/21, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE CERTIFICADO DIGITAL: A-3 e-CNPJ COM LEITORA E VISTORIA PRESENCIAL,, de acordo com a quantidade, característica, condições e especificações indicadas no termo de referência do Anexo I do Edital, com prazo de entrega IMEDIATA. Razão pela qual, com fulcro no inciso VII do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com as disposições contidas no inciso I do § 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, HOMOLOGO a decisão que considerou vencedora do certame a empresa R RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-EPP, CNPJ Nº 21308.480/0001-22, ao valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para 1 CERTIFICADO DIGITAL: A-3 e-CNPJ COM LEITORA e o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para 1 VISTORIA PRESENCIAL COM VALIDADE POR 03 ANOS, perfazendo o valor total de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), conforme Proposta Comercial apresentada, que irá onerar a dotação orçamentária nº 46.10.04.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00 do orçamento vigente conforme Nota de Reserva nº 51.441/2021, devendo os recursos serem apropriados dentro do exercício vigente, devendo os recursos serem apropriados dentro do exercício vigente. Em consequência, ADJUDICO o objeto do presente certame para a empresa vencedora.

III - No futuro contrato, ficam DESIGNADOS, nos seguintes termos - GESTOR: o servidor ANTONINHO DE ABREU RF: 133576 e FISCAL: a servidora SONIA MARIA DA SILVA HERREIRA RF: 635.251, em conformidade com o Decreto Municipal nº 58.873/14.

LAPA

GABINETE DA SUBPREFEITA

ATA DE ABERTURA- ENVELOPE 1 E 2 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 09/SUB-LA/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 6044.2021/0004887-6
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE VIELAS - RUA SALDANHA DA GAMA (alt.119), SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA LAPA, conforme especificações contidas no Anexo V do presente edital.

Aos oito de dezembro de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Coordenadoria de Administração e Finanças/Licitação – Sala 43A, reunidos os membros nomeados pela Portaria nº 23/2021-SUB-LA/GAB, CPL.1, ao final elencados, foram iniciados os trabalhos da licitação em epígrafe.

I) No horário estabelecido foram recebidos os envelopes 1 - proposta e 2 - habilitação das empresas: SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35 e MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80. Considerando que fora enviado Convite de participação a 13 empresas, considerando que o certame foi devidamente divulgado e que foi aberto à participação de quaisquer outras empresas, desde que atendessem aos requisitos do Edital, que manifestassem interesse de participação com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, a Comissão decidiu dar prosseguimento conforme dispõe o art. 22, §7º da lei 8.666/93, com as duas propostas.

II) Após verificada a regularidade formal externa, a Comissão abriu os envelopes nº 01 - Proposta, cujo o conteúdo foi examinado pela Comissão de Licitação.

III) As empresas SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35 e MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80 apresentaram manifestações de interesse de participação de empresas não convidadas.

IV) A empresa M.A.S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80 credenciou o Sr. Bruno de Oliveira Barbosa dos Santos, RG 40.663.687-4.

V) A empresa SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35 apresentou declaração de enquadramento como ME/EPP, de acordo com o Anexo VII do edital.

VI) As empresas apresentaram as propostas sendo CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE, conforme segue: em 1º LUGAR SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35, com o valor de R\$319.093,15 e 2º LUGAR MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80, com o valor de R\$328.404,40.

VII) Depois de apurados detalhadamente os preços de todas as empresas, em especial na planilha de custos, a Comissão CLASSIFICOU DEFINITIVAMENTE o quanto segue: em 1º LUGAR SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35, com o valor de R\$319.093,15; 2º LUGAR MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80, com o valor de R\$328.404,40.

VIII) Consultada a empresa MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80 sobre o direito de interpor recurso, a mesma abriu mão da interposição de recurso da fase de classificação das propostas, sendo que tal declaração tornou-se parte integrante desta, permitindo assim o prosseguimento do certame, com a abertura do Envelope II – Habilitação. Da análise da documentação apresentada, da Consulta às vedações em participar e licitar, atendendo a cláusula 2.8. do edital e, especialmente no tocante à qualificação técnica, devidamente analisada pela arquiteta Ana Paula Guimarães Pereira, a comissão decidiu:

IX) HABILITAR em: 1º LUGAR SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35, com o valor de R\$319.093,15 e 2º LUGAR MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80, com o valor de R\$328.404,40; por atenderem todas as condições do edital.

Consultada a empresa MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80 sobre o direito de interpor recurso, a mesma abriu mão da interposição de recurso da fase de habilitação, tal declaração tornou-se parte integrante desta, permitindo assim o encerramento do certame, decidindo a Comissão:

X) DECLARAR VENCEDORA a empresa SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35, com o valor de R\$319.093,15.

XI) Encaminhar o processo para deliberação final da autoridade competente, com a adjudicação e homologação do certame. Para ciência dos interessados, publique-se esta Ata no Diário Oficial da Cidade. Nada mais havendo a tratar foi a presente ATA lavrada, a qual lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

ATA DE ABERTURA- ENVELOPE 1 E 2 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 25/SUB-LA/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 6044.2021/0005295-4
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO LIVRE - CANTEIRO CENTRAL AV. GASTÃO VIDIGAL, SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA LAPA, conforme especificações contidas no ANEXO V do presente edital.

Aos oito de dezembro de dois mil e vinte e um, às 10h30min, na Sala da Coordenadoria de Administração e Finanças/Licitação – Sala 43A, reunidos os membros nomeados pela Portaria nº 23/2021-SUB-LA/GAB, CPL.1, ao final elencados, foram iniciados os trabalhos da licitação em epígrafe.

I) No horário estabelecido foram recebidos os envelopes 1 - proposta e 2 - habilitação da empresa: MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80. Considerando que fora enviado Convite de participação a 13 empresas, considerando que o certame foi devidamente divulgado e que foi aberto à participação de quaisquer outras empresas, desde que atendessem aos requisitos do Edital, que manifestassem interesse de participação com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, a Comissão decidiu dar prosseguimento conforme dispõe o art. 22, §7º da lei 8.666/93, com uma proposta.

II) Após verificada a regularidade formal externa, a Comissão abriu o envelope nº 01 - Proposta, cujo o conteúdo foi examinado pela Comissão de Licitação.

III) A empresa MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80 apresentou manifestação de interesse de participação de empresa não convidada.

IV) A empresa MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80 credenciou o Sr. Bruno de Oliveira Barbosa dos Santos, RG 40.663.687-4.

V) A empresa apresentou a proposta sendo CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE, conforme segue: em 1º LUGAR MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80, com o valor de R\$318.314,63.

VI) Depois de apurados detalhadamente os preços da empresa, em especial na planilha de custos, a Comissão CLASSIFICOU DEFINITIVAMENTE o quanto segue: em 1º LUGAR MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80, com o valor de R\$318.314,63.

VII) Considerando a ausência de outras empresas participantes, a Comissão prosseguiu o certame, com a abertura do Envelope II – Habilitação. Da análise da documentação apresentada, da Consulta às vedações em participar e licitar, atendendo a cláusula 2.8. do edital e, especialmente no tocante à qualificação técnica, devidamente analisada pela arquiteta Ana Paula Guimarães Pereira, a Comissão decidiu:

VIII) HABILITAR em: 1º LUGAR MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80, com o valor de R\$318.314,63, por atender todas as condições do edital.

Considerando a ausência de outras empresas participantes, a Comissão prosseguiu o certame, com o encerramento do mesmo, decidindo assim:

IX) DECLARAR VENCEDORA a empresa MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80, com o valor de R\$318.314,63.

X) Encaminhar o processo para deliberação final da autoridade competente, com a adjudicação e homologação do certame. Para ciência dos interessados, publique-se esta Ata no Diário Oficial da Cidade. Nada mais havendo a tratar foi a presente ATA lavrada, a qual lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

ATA DE ABERTURA- ENVELOPE 1 E 2 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 08/SUB-LA/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 6044.2021/0004891-4
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE VIELAS NA RUA DUARTE DA COSTA (alt.826), conforme especificações contidas no Anexo V do presente edital.

Aos sete de dezembro de dois mil e vinte e um, às 10h30min, na Sala da Coordenadoria de Administração e Finanças/Licitação – Sala 43A, reunidos os membros nomeados pela Portaria nº 23/2021-SUB-LA/GAB, CPL.1, ao final elencados, foram iniciados os trabalhos da licitação em epígrafe. I) No horário estabelecido foram recebidos os envelopes 1 - proposta e 2 - habilitação das empresas: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 57.646.374/0001-04, JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.454.603/0001-26, SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35, DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.297.348/0001-79 e MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80. II) Após verificada a regularidade formal externa, a Comissão abriu os envelopes nº 01 - Proposta, cujo o conteúdo foi examinado pela Comissão de Licitação.

III) As empresas MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80 e SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35 apresentaram manifestações de interesse de participação de empresas não convidadas.

IV) As empresas apresentaram as propostas sendo CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE, conforme segue: em 1º LUGAR MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 57.646.374/0001-04, com o valor de R\$ 266.925,83; 2º LUGAR JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.454.603/0001-26, com o valor de R\$ 272.438,10; 3º LUGAR SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35, com o valor de R\$ 272.481,77; 4º LUGAR DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.297.348/0001-79 com o valor de R\$ 274.510,71 e 5º LUGAR MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80, com o valor de R\$ 276.847,90.

V) Depois de apurados detalhadamente os preços de todas as empresas, em especial na planilha de custos, a Comissão CLASSIFICOU DEFINITIVAMENTE o quanto segue: em 1º LUGAR MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 57.646.374/0001-04, com o valor de R\$ 266.925,83; 2º LUGAR JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.454.603/0001-26, com o valor de R\$ 272.438,10; 3º LUGAR SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35, com o valor de R\$ 272.481,77; 4º LUGAR DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.297.348/0001-79 com o valor de R\$ 274.510,71 e 5º LUGAR MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 67.192.609/0001-80, com o valor de R\$ 276.847,90.

VI) Consultadas as empresas sobre o direito de interpor recurso, as mesmas enviaram documento abrindo mão da interposição de recurso da fase de classificação das propostas, sendo que tais declarações tornaram-se parte integrante desta, permitindo assim o prosseguimento do certame, com a abertura do Envelope II – Habilitação. Da análise da documentação apresentada, da Consulta às vedações em participar e licitar, atendendo a cláusula 2.8. do edital e, especialmente no tocante à qualificação técnica, devidamente analisada pela arquiteta Ana Paula Guimarães Pereira, que assim decidiu:

VII) HABILITAR em: 1º LUGAR MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 57.646.374/0001-04, com o valor de R\$ 266.925,83, com a prerrogativa de apresentar a documentação conforme disposto no item 2.2.1 do edital; em 2º LUGAR JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.454.603/0001-26, com o valor de R\$ 272.438,10; em 3º LUGAR SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.419.572/0001-35, com o valor de R\$ 272.481,77; por atenderem todas as condições do edital.

Consultadas as empresas sobre o direito de interpor recurso, as mesmas enviaram documento abrindo mão da interposição de recurso da fase de habilitação, sendo que tais declarações tornaram-se parte integrante desta, permitindo assim o encerramento do certame, decidindo a Comissão: VIII) DECLARAR VENCEDORA a empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 57.646.374/0001-04, com o valor de R\$ 266.925,83. IX) Encaminhar o processo para

deliberação final da autoridade competente, com a adjudicação e homologação do certame. X) Os envelopes II – Habilitação das demais proponentes estarão disponíveis para retirada em até 3 (três) dias úteis no Setor de Licitações desta SUB/LA, ao final dos quais, serão destruídos. Para ciência dos interessados, publique-se esta Ata no Diário Oficial da Cidade. Nada mais havendo a tratar foi a presente ATA lavrada, a qual lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

M'BOI MIRIM

GABINETE DO SUBPREFEITO

SUB-MB/CAF/SAS-SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Ofício nº 153/SUB-MB/CAF/2021

Assunto: Convocação para Assinatura de Termo de Aditamento:

Termo de Contrato nº 26/SUB-MB/2021 - PA nº 6045.2021/0001955-3

Referência: Concorrência nº 01/SUB-MB/2021 - PA nº 6045.2021/0000743-1

Objeto: Execução de Obras para Revitalização de Área Pública MUNICIPAL – Rua Tijuape X Rua Muyrá X Travessas– CEP 05873-380 – Morro do Índio – Distrito Jardim Angela

Prezado Senhor,

Fica esta empresa convocada a apresentar-se nesta Subprefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da presente, com os documentos abaixo relacionados para a retirada da Nota de Empenho e assinatura de Termo de Aditamento do Termo de Contrato referenciado:

- CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
- CNU- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- CRF - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR);
- CTM - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município;

5.1. Caso a empresa não seja inscrita no cadastro de contribuintes mobiliários do Município de São Paulo, esta deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve a Fazenda deste Município, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar documento.

10. Instrumento público ou particular de procuração e/ou Contrato ou estatuto social do outorgante, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve discriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos, em especial para assinatura de Termo de Contrato.

11. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN Cadastro Informativo Municipal, acompanhada da consulta via internet.

À Pav Passos Construções Ltda.

Rua Marli de Oliveira Cobra, 43 – Vila Santa Maria – CEP 04809-020 - São Paulo – SP – Tel: (11) 4281-1496 E-mail: pavpassos@gmail.com

SUB-MB/CAF/SAS-SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 42/SUB-MB/2021 – PA Nº 6045.2021/0002512-0

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/SUB-MB/2021 - PA. Nº 6045.2021/0001985-5

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE MARGEM DE CORREGO LOCALIZADO NA RUA DAS TRÊS MARIAS - CEP 05874-180 - CHÁCARA SANTA MARIA - DISTRITO JARDIM ANGELA - SÃO PAULO - SP, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO.

LOCAL: RUA DAS TRÊS MARIAS - CEP 05874-180 - CHÁCARA SANTA MARIA - DISTRITO JARDIM ANGELA - SÃO PAULO - SP.

CONTRATANTE: PMSP – SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM
CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 57.646.374/0001-04
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.747.346,36
PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

SUB-MB/CAF/SAS-SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 43/SUB-MB/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6045.2021/0002513-8

REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/SPMB/2021 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6045.2021/0002140-0

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL – SEDE SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO - PSA, na Avenida José Rodrigues Maciel, nº 637 - CEP 05823-070 – Parque Otero – Distrito Jardim São Luís - São Paulo - SP
CONTRATANTE: PMSP – SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA
CNPJ: 56.838.949/0001-10
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.203.450,93
PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

SUB-MB/CAF/SAS/SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 48/SUB-MB/2021 – PA Nº 6045.2021/0000245-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93(CARATER DE EMERGÊNCIA)

OBJETO: OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE CONTENÇÃO DE TALUDE